

creto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral de Saúde

Artigo 105.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

a) Para a Direcção-Geral de Saúde . . . — 20.000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . + 20.000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1954.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 15 010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja criado um posto do registo civil na freguesia de Urra, do concelho de Portalegre.

Ministério da Justiça, 30 de Agosto de 1954.— O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 23 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Prisão-Escola de Leiria

Artigo 341.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» — 200\$00

Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» + 200\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Agosto de 1954.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 011

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Legação de Portugal em Bona, a partir de 1 de Agosto corrente, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de

salários ao pessoal assalariado em serviço naquela missã diplomática, ficando assim, a partir daquela data, alterada a Portaria n.º 14 793, de 22 de Março de 1954, na parte respeitante àquela Legação:

	Dólares americanos	
Chanceler	200,00	200,00
	Marcos	
Tradutor	700,00	
Dactilógrafo	450,00	
Dactilógrafo	400,00	
Porteiro	350,00	
Servente	200,00	
Jardineiro	150,00	2.250,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 30 de Agosto de 1954.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Avízo

Por ordem superior se faz público terem o Governo Português e o Governo Italiano acordado em tornar extensivo aos seus territórios ultramarinos o acordo sobre vistos em passaportes celebrado entre os dois Governos que entrou em vigor em 15 de Dezembro de 1939, nos seguintes termos:

Serão concedidos gratuitamente, pelas autoridades competentes, os vistos em passaportes de cidadãos italianos para sua entrada e trânsito nas províncias ultramarinas de Portugal e, reciprocamente, em passaportes de cidadãos portugueses para sua entrada e trânsito nos territórios ultramarinos da República de Itália.

Serão dispensados, em relação aos cidadãos de ambos os países, os vistos de saída em passaportes da competência das autoridades policiais e administrativas ultramarinas.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 24 de Agosto de 1954.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 796

Considerando que foram adjudicados ao escultor Ernesto Canto da Maia os trabalhos de execução de uma estátua de Diogo Cão, a erigir na cidade de Vila Real;

Considerando que para a execução de tais trabalhos está fixado como prazo o dia 31 de Maio de 1955, que abrange parte do ano económico de 1954 e do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com

o escultor Ernesto Canto da Maia para a execução de uma estátua de Diogo Cão, a erigir na cidade de Vila Real, pela importância de 160.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 80.000\$ no corrente ano e 80.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização

Decreto n.º 39 797

Considerando que foi adjudicado ao engenheiro geógrafo João Marques de Ascensão o levantamento da planta topográfica de Fátima (Cova da Iria);

Considerando que para a execução deste trabalho foi fixado o prazo de duzentos e quarenta dias, que abrange parte do ano de 1954 e parte do de 1955;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização a celebrar contrato com o engenheiro geógrafo João Marques de Ascensão para a execução do levantamento da planta topográfica de Fátima (Cova da Iria) pela importância de 90.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização despende com pagamentos relativos ao trabalho a executar, por virtude de contrato, mais de 45.000\$ no corrente ano económico e 45.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 15 012

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de 100.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 375.º, n.º 2), alínea c) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1954 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes: Aeroporto de

Mormugão e outros», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 30 de Agosto de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 013

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do n.º 11 da base XCII da Lei Orgânica do Ultramar Português, aprovada pela Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, e nos termos do § 1.º do artigo 156.º da Carta Orgânica em vigor, autorizar o Governo-Geral de Moçambique a substituir a quantia de 10:000.000\$, integrada na receita prevista na alínea c) do n.º 2) do artigo 121.º da tabela da receita extraordinária do orçamento geral para 1953, aprovada pela Portaria n.º 14 398, de 22 de Maio do mesmo ano, por igual importância dos saldos de exercícios findos, para compensação do crédito especial constante do capítulo 12.º, artigo 1270.º, n.º 1), alínea d), 2.ª «Despesa extraordinária — Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1953 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Transporte de energia eléctrica do Revué para a Beira», da tabela de despesa extraordinária do mesmo orçamento geral, revalidado pelo n.º 5) da Portaria n.º 14 700, de 9 de Janeiro de 1954. Este crédito destina-se a suportar o encargo relativo às obrigações da Sociedade Hidroeléctrica do Revué, autorizadas pelo artigo único do Decreto n.º 39 292, de 25 de Julho de 1953.

Ministério do Ultramar, 30 de Agosto de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 15 014

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Abrir um crédito especial de 1:300.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 158.º, n.º 1) «Repartição Técnica dos Serviços de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

b) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 214.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 214.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal —